

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15564

Poder Executivo

Natal, 13 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 4158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando o calendário escolar da Rede Estadual de ensino;

Considerando a Educação como direito fundamental;

Considerando o Princípio da continuidade da prestação do serviço público educacional elencado na LDB, ofertando uma carga horária mínima anual de oitocentas horas para a educação básica, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando a necessidade de promover todas as condições pedagógicas para assegurar o ensino e aprendizagem aos alunos da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º As escolas públicas da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte que apresentam insuficiência na carga horária nos componentes curriculares terão em caráter excepcional disponibilizados recursos financeiros para pagamento de bolsas, nos moldes operacionais do Programa de Auto gerenciamento das unidades Executoras (PAGD), por meio de suas Unidades Executoras - UEX, a fim de contribuir para que as escolas realizem atividades cumprindo a carga horária anual.

Parágrafo Único. A relação nominal das escolas referidas no caput deste artigo será determinada pelas DIRECs e certificadas pela CODESE.

Art. 3º A SEEC deverá ofertar recursos financeiros para pagamento de bolsas em conformidade com a insuficiência de carga horária, utilizando os seguintes critérios:

I - Insuficiência até cinco(5) aulas o valor de R\$600,00;

II - Insuficiência até dez(10) aulas o valor de R\$1.200,00;

III - Insuficiência de até quinze(15) aulas o valor de R\$ 1.800,00;

IV - Insuficiência de até 20 aulas o valor de R\$ 2.400,00.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

I - Setor Pedagógico e gestor das Unidades Escolares da rede estadual de ensino que informarão os componentes curriculares com insuficiência de carga horária

II - Setor pedagógico da SEEC responsável pela coordenação e organização das atividades das escolas da rede estadual de ensino - CODESE;

III - professor voluntário, que será responsável pela atividades curriculares previstas no Artigo 1º desta portaria;

IV - Diretorias Regionais de Educação que serão responsáveis pelo ressarcimento dos professores voluntários;

Art. 5º A SEEC repassará recursos para as Unidades Executoras das Diretorias Regionais de Educação para pagamento de bolsas ao professor voluntário informado pelo setor pedagógico e gestor das unidades escolares, devendo ser empregados no pagamento de despesas com transporte e alimentação dos professores voluntários.

Art. 6º - O ressarcimento que trata o Artigo 5º será transferido para as Unidades executoras das Diretorias Regionais de Educação, responsáveis pelo acompanhamento, pagamento de bolsas e prestação de contas nos moldes da Resolução nº 5 de 2022.

Paragrafo Unico. A prestação de serviço deverá ser efetuadas até 30 de dezembro do ano em curso e o pagamento de bolsas deverá ser até 10 de janeiro do ano de 2024;

Art. 7º A assistência financeira de que trata esta Portaria correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente ao FEE e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Estadual, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual (PPA) do Governo Estadual e à viabilidade operacional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e terá validade até 30 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15564

Poder Executivo

Natal, 13 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=M1000ZV5ZW-TA5F04J4IC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

M1000ZV5ZW-TA5F04J4IC-P2TH9ZW2VI

